

## Proc. Administrativo 11.508/2023

---

**De:** José K. - SMVO-PE2

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Maria L.

**Data:** 27/04/2023 às 14:54:09

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-COMP, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE2

### aditivo de prazo

Eu, José Carlos Kniphoff, fiscal da obra "TOMADA DE PREÇO N. 14/2021, PROCESSO N. 644/2021, CONTRATO DE EMPREITADA N. 918/2021". Venho por meio desta, solicitar a prorrogação de prazo do contrato acima descrito, vez que para que seja possível a efetivação da mesma, carecesse de um acréscimo temporal no referido contrato, haja visto os imprevistos técnicos ocorridos.

Como é sabido, toda a parte de base de pista é de responsabilidade do município, vez que reza no contrato em questão que a Contratante é a responsável por entregar a Contratada o terreno em perfeitas condições de execução do trabalho (largura da pista).

Porém, ao iniciarem os trabalhos observou-se que em vários pontos do trajeto a largura da pista não atendia ao contido na presente licitação, fato este que fez com que tivéssemos que intervir com máquinas (escavação, carga e transporte) além de termos que executar uma ponte sobre o rio marrecas que corta a referida estrada, fazendo assim com que os trabalhos da empresa contratada não pudessem ser terminados.

Salientamos ainda que na presente data estamos trabalhando para conseguir terminar os trabalhos de nossa competência, ou seja, necessitamos que seja aditivado tanto o prazo de execução, quanto o de vigência do presente contrato, afim de que possamos terminar o alargamento da pista e o rebaixamento dos dois pontos de perigo (morros) existentes no local.

Certo da compreensão de todos, agradeço desde já.

Att

.....

Francisco Beltrão 27 de abril de 2023

—

**José Carlos Kniphoff**  
*engenheiro civil*

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 28/04/2023 às 11:47:06

[Maria Catarina Pereira Lima - SMA-LC-ALT](#)

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 28/04/2023 às 11:50:05

Priscila Alves de L - SMA-COMP

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 1- 11.508/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 28/04/2023 às 15:17:01

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 2- 11.508/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMVO-PE2 - Projetos Engenharia 2 - A/C José K.

**Data:** 02/05/2023 às 16:29:34

Favor indicar qual é o prazo necessário para a prorrogação da execução e da vigência do contrato, a fim de viabilizar a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Proc. Administrativo (Nota interna 09/05/2023 14:39) 11.508/2023**

**De:** Priscila L. - SMA-COMP

**Para:** -

**Data:** 09/05/2023 às 14:39:06

José Carlos Kniphoff - SMVO-PE2 Favor atentar para o Despacho-2

—

**Priscila de Luca**  
*Agente administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 11.508/2023**

**De:** José K. - SMVO-PE2

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Maria L.

**Data:** 10/05/2023 às 11:47:29

segue resposta com referencia ao prazo de prorrogação; prorrogar por 6 (SEIS MESES).

—

**José Carlos Kniphoff**  
*engenheiro civil*

**Proc. Administrativo 4- 11.508/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 10/05/2023 às 15:34:23

BOA TARDE

SEGUE O ADITIVO COM O PRAZO CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO 2 PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*



## Proc. Administrativo 5- 11.508/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 12/05/2023 às 16:49:19

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-COMP, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE2

### aditivo de prazo

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0600\_2023\_Proc\_11508\_Aditivo\_de\_prazo\_de\_execucao\_e\_vigencia\_Paulo\_Roberto\_Krause\_Deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0600/2023

PROCESSO N.º : 11508/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADA : PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, em que pretende a prorrogação do prazo de execução e vigência em 6 (seis) meses ao Contrato de Empreitada n.º 918/2021, decorrente da Tomada de Preços n.º 14/2021, que tem por objeto a execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m<sup>2</sup>.

Anexou-se Parecer Técnico do fiscal da obra.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Página 1 de 3





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a “(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.”<sup>1</sup>

De acordo com a informação subscrita pelo engenheiro civil José Carlos Kniphoff, fiscal técnico dos serviços, o caso amolda-se à hipótese contemplada no inc. VI do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, considerando que em vários pontos do trajeto a largura da pista não atendia ao contido no edital, verificando-se a necessidade de intervenção do Município na obra, utilizando máquinas de escavação, carga e transporte e ainda, executando uma ponte sobre o Rio Marrecas que corta a referida estrada, ocasionando o atraso da obra supracitada sem culpa da contratada.

Por fim, observa-se que o prazo de execução e de vigência findou em 05/04/2023, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 27/04/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

Entretanto, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de execução e vigência só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, nos termos do entendimento do TCU<sup>2</sup>.

Portanto, pendente de encerramento a tramitação relativa a medições e pagamentos finais da obra e considerando que a empresa contratada não concorreu para o término da vigência contratual, excepcionalmente, em nome do interesse público, privilegiando-se os princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, para evitar os transtornos decorrentes de um reconhecimento de dívida e considerando que a obra encontra-se em fase de conclusão, o caso admite uma **DERRADEIRA** prorrogação contratual.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de prazo de execução e vigência em 6 (seis) meses ao Contrato de Empreitada n.º. 918/2021, decorrente da Tomada de Preços n.º 14/2021, firmado com a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**. Ainda, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.

<sup>2</sup> (Acórdão n.º 127/2016-TCU-Plenário)





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo recomendado de execução e vigência em 6 (seis) meses, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de maio de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52BD-25A1-E3AD-A6FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 12/05/2023 16:49:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/52BD-25A1-E3AD-A6FC>

**Proc. Administrativo 6- 11.508/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 16/05/2023 às 06:48:32

prazo calçamento rua helena zonta

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_309\_2023\_paulo\_krause.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	23/05/2023 12:07:50	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DFB-DA56-87F8-359E**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 309/2023**

PROCESSO N.º : **11.508/2023**  
REQUERENTE : **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 918/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**  
OBJETO : **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EXISTENTE EM ESTRADA RURAL, NO TRECHO DE RODOVIA ENTRE A RUA HELENA J. ZONTA E A PONTE SOBRE O RIO MARRECCAS, TOTALIZANDO 18.000,00m<sup>2</sup>**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 918/2021, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m<sup>2</sup>.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0600/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DFB-DA56-87F8-359E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/05/2023 12:07:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8DFB-DA56-87F8-359E>



**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 24/05/2023 às 08:53:50

BOM DIA

**EM ANEXO: 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 918/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_3\_PRAZO\_EXE\_E\_VIG\_CONT\_918\_2021\_PAULO\_ROBERTO\_KRAUSE\_OBRAS\_ME\_.pdf  
PUBLICACAO\_3\_CONT\_918\_2021.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 918/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.551.176/0001-89, com sede na Travessa AMETISTA, nº 122, CEP: 85605352, Bairro VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

**OBJETO:** Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m<sup>2</sup>, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.508/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 05 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
CONTRATADA  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
CPF Nº 033.924.409-73

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:E7C66065

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 577/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 44/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) após liberação de senhas de acesso e treinamento de usuários.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:DBED48B4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 918/2021 – Tomada de Preços nº 14/2021.

**OBJETO:** Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m<sup>2</sup>, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.508/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 05 de outubro de 2023.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:63F66BCC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – Processo nº 348/2023.

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos utilitários novos, para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas unidades do CRAS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**1 – R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.** CNPJ Nº 45.604.707/0001-45. ITENS 01 R\$ 100.100,00; 02 R\$ 113.300,00.

**VALOR TOTAL R\$ 213.400,00(duzentos e treze mil e quatrocentos reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:A0E4D808

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

#### CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 190/2023 de 11/05/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP com a finalidade de integrar os Prestadores no Sistema único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 24 de maio de 2023, às 11h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	FISIOBERTO – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento